

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

# ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

#### SAEP

#### **AVISO DE DISPENSA**

Aviso da Dispensa nº 059/2024. Processo Administrativo n° 653/2024. Dispensa Eletrônica n° 053/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para reparo de bebedouro industrial, incluso o fornecimento de pecas, conforme condições, quantidades е exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 13 de maio de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 13 de maio de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 16 de maio de 2024. Pirassununga 13 de maio de 2024. José Roberto Barone - Superintendente.

#### **AVISO DE DISPENSA**

Aviso da Dispensa nº 056/2024. Processo Administrativo nº 595/2024. Dispensa Eletrônica nº 052/2024. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para reparo de sistema de fixação de porta de vidro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 13 de maio de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 13 de maio de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 16 de maio de 2024. Pirassununga 13 de maio de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

#### **AVISO DE DISPENSA**

Aviso da Dispensa nº 064/2024. Processo Administrativo nº 677/2024. Dispensa Eletrônica nº 056/2024. Objeto: Contratação de empresa para emissão de certificados A1 e-CPF e A1 e-CNPJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 13 de maio de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 13 de maio de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 16 de maio de 2024. Pirassununga 13 de maio de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 538/24 – DISPENSA ELETRÔNICA 0044/24

No uso das atribuições legais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas

atribuições posteriores, o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças para Bomba SPV Egemil 3 cv situada na Elevatória de esgoto do Ecomuseu, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação n° 0044/2024, para a empresa ACX IND. E COM. DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, que ofertou o valor de R\$ 2.847,37 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 13 de maio de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital: 88/24. Processo Administrativo: 239/24. Pregão Eletrônico: 14/24. Objeto: Contratação de serviços de reparo em Bomba Flygt da elevatória de esgoto do Jd. Maitê, no município de Pirassununga. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP, no dia 14 de maio de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 14 de maio de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2024. Pirassununga, 13 maio de 2024. José Roberto Barone Superintendente.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital: 40/24. Processo Administrativo: 291/24. Pregão Eletrônico: 08/2024. Objeto: Aquisição de hidrômetros do tipo unijato e multijato velocimétrico, transmissão magnética, classe metrológica B (H), classe metrológica A (V), e classe metrológica C (H), de lacres cadeado tipo âncora, lacres manivela com cordoalha de aço e arame galvanizado para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP ADJUDICO e HOMOLOGO para as empresas: SAGA MEDIÇÃO LTDA os itens: 1, 3 e 7; STEEL LASHING COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS DE LACRES E PRODUTOS SEGURANÇA EIRELI o item: HAHNEMANN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA os itens: 8 e 12; M LICITACOES LTDA os itens: 2 e 4; COSTA REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA os itens: 5, 6, 13, 14, 15 e 16; NEOSIM LACRES E SOLUCOES EIRELI os itens: 10 e 11. Pirassununga, 13 de maio de 2024. JOSÉ ROBERTO BARONE Superintendente – SAEP.

### Procuradoria-Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 4703/2022. Fundamentação Legal: Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 8.600, de 06 de maio de 2024. Termo de Permissão nº 01/2024. Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis Públicos, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga, e de outro lado Associação Beneficente Instituto Vida Renovada. O Município outorga ao Permissionário, a permissão do uso a título precário, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



### Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

termos da manifestação da Procuradoria as fls. 983, fls. 977/982 e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social as fls. 972, dos bens móveis elencados na Cláusula Primeira do Termo de Permissão de Uso nº 01/2024 e no Decreto Municipal nº 8.600, de 06 de maio de 2024. Os itens acima descritos se destinam ao uso exclusivo do CDI - Cento Dia do Idoso, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 530, Jardim Eldorado, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13630-140, sendo vedada a utilização em local diverso. Esta Permissão de Uso se dá de forma gratuita, a título precário, intransferível, ficando vedada sua locação ou empréstimo a terceiros ou a sua utilização para outros fins que desvirtuem suas características. O prazo de vigência da presente permissão de uso se manterá enquanto perdurar a colaboração entre a Prefeitura e a Entidade, contados a partir da data de expedição do Decreto Municipal constante na cláusula primeira, ficando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social responsável pelo acompanhamento. Data da assinatura: 13 de maio de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

## Secretaria Municipal de Educação

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

Prefeitura Municipal de Pirassununga Secretaria Municipal de Educação Protocolo Administrativo nº 2942/2024

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, situada à Rua Galício Del Nero nº 51 Centro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, e nos termos do Decreto Municipal nº 6900/2017, torna público o presente Edital, visando o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I, do art. 2º da Lei 13.019/2014.

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas e que estejam realizando ações de atendimento às crianças em idade de creche, primeira etapa da educação básica, a fim de torná-las aptas a participar de avaliação, para possíveis e futuras parcerias para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Pirassununga), contribuam para a realização de atividades de relevante interesse público e recíproco, na área da Educação, de modo a atender à exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- **1.2** Credenciar as Organizações Sociais que possuam notória experiência e capacidade de atendimento, interessadas em celebrar e manter parceria com a

Prefeitura Municipal de Pirassununga, para financiamento público de projetos a serem executados na modalidade de Educação Infantil, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, em período integral, o presente instrumento é regido pela Constituição Federal, em especial por seus artigos 205 a 214; com amparo nas Leis Federais e Municipais: Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases Nacionais da Educação: Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014; Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015; Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015; Decreto Federal nº 8.726/2016; Instrução Normativa TCE-SP nº 001/2020, substituída pela Resolução nº 11/2021; Lei Orgânica do Município; Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4.851/2015 e suas alterações); Decreto Municipal nº 6.900/2017, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste instrumento. Anexos que o integram:

Anexo I – Cronograma Resumido
Anexo II – Requerimento de Credenciamento
Anexo III – Documentos e Declarações

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, Inciso I, da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6900/2017, que estejam realizando ações de atendimento às crianças em idade de creche, primeira etapa da educação básica, e atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1 Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto;
- 2.2 Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 1 (um) ano, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ:
- **2.3** Possuir comprovada atuação e experiência prévia, com efetividade, na realização do objeto da parceria;
- **2.4** Possuir condições materiais, capacidade técnica e operacional e estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- **2.5** Apresentar a documentação pertinente, devidamente atualizada e válida, conforme o item 4.1.4 deste Edital;

#### 3. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



### Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

- 3.1 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 4.1.4 do presente instrumento convocatório, junto a recepção da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida Germano Dix nº 3350, Jardim Carlos Gomes, nesta cidade, no período compreendido entre os dias 13/05/2024 a 13/06/2024, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira:
- 3.2 Após findado o prazo estipulado para entrega da documentação e realização de todas as etapas de análise, a Prefeitura Municipal de Pirassununga **PUBLICARÁ** os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido;
- **3.3** Todas as condições exigidas deverão ser mantidas durante a vigência do Termo de Colaboração, sob pena de rescisão do instrumento firmado;
- **3.4** As pessoas jurídicas que não cumprirem todas as exigências dispostas no item 4.1.4 serão consideradas inabilitadas.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: O CREDENCIAMENTO não gera obrigatoriedade, ao Município, de celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC credenciada.

#### 4.0 DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 O processo dar-se-á em uma etapa;
- **4.1.1** Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA
- **4.1.2** O credenciamento da OSC será feito mediante requerimento encaminhado a Prefeitura Municipal de Pirassununga, em conformidade com o Anexo I deste edital, com toda a documentação necessária para a formalização do processo, conforme disposto no item 3.1 deste Edital.
- **4.1.3** A documentação impressa deve ser entregue na sequência estabelecida neste edital, **com as folhas numeradas e rubricadas** pelo representante legal da OSC proponente, em envelope lacrado e contendo na parte externa/frente as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2942/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - SME DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOCIAL: CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

TELEFONE PARA CONTATO:

- **4.1.4** Segue abaixo os documentos necessários para a realização do credenciamento:
- a) Ofício do Representante da Entidade solicitando o credenciamento;
- **b)** Cópia do Estatuto registrado em Cartório de Registro de Imóveis CRI:
- c) Cópia da Ata de eleição da diretoria em exercício registrado em Cartório de Registro de Imóveis CRI;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ <u>ativo</u> (com data de validade atualizada):
- e) Cópia do CPF e identidade do representante legal (Presidente/Diretor/Provedor/Interventor e outros afins) autenticada em Cartório competente;
- f) Certificação atualizada da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social;
- g) Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Federal (CND), ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- h) Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Estadual (CND);
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (CND)
- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- k) Prova atualizada de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT); I) Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro, conforme estatuto da entidade com endereço, telefone, endereço de correio, número do RG com data de expedição;
- **m)** Certidão atualizada contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- n) Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- o) Declaração de Compromisso Institucional para o desenvolvimento da parceria através de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- p) Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta-Corrente isenta de tarifa bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº 6.900, e a movimentação dos recursos deverá ser de forma conciliada;
- q) Declaração de que no seu quadro não há: membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública e cônjuge ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- r) Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei da Transparência) e dar publicidade ao objeto pactuado;
- s) Declaração que a entidade não contratará para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau (Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 27);
- t) Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados membros de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei culmine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, para fins de esclarecimento, entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos e seus respectivos vices, ministros de estados, secretários estaduais e municipais, senadores, deputados federais, deputados estaduais, vereadores, membros do poder judiciário e membros do ministério público. Não serão considerados membros de poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas:
- u) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o Art. 51 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e

- Art.(s) 24 e 25 do Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, bem como prestar contas na forma dos Art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e conforme Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, Art. 21, inciso V:
- v) Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel Cópia da Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis ou Contrato ou Proposta de Locação;
- w) Declaração comprovando, conforme Decreto 6.900, Art. 20, alínea d, item I, o mínimo de um ano de existência com cadastro ativo por meio de CNPJ. Admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- x) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
- y) Plano de Trabalho.

#### 5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- **5.1** A documentação apresentada pelas OSCs será analisada pela Comissão de Seleção vinculada à Secretaria Municipal de Educação, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Credenciamento, composto por representantes indicados pela Secretária de Educação;
- **5.2** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, bem como a estrutura física das Organizações para esclarecer dúvidas e omissões observando, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;
- **5.3** A documentação será analisada pela Comissão de Seleção, tendo as OSCs julgadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os itens descritos a sequir

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
QUESITO	DETALHAMENTO DOS ITENS	NOTA		
DOCUMENTAÇÃO E	Análise de composição da documentação	INSATISFATÓRIO: 0		
PLANO DE TRABALHO	apresentada de acordo com o item 4.1.4	REGULAR: 1		
		BOM: 2		
		ÓTIMO: 3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

	realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	INSATISFATÓRIO: 0 REGULAR: 1 BOM: 2  ŌTIMO: 3
EXPERIÊNCA PRÉVIA	convênios ou outras parcerias, na execução de projetos equivalentes ao deste Edital. Este período será contabilizado em anos,	ATÉ 1 ANO: 0  DE 1 A 3 ANOS: 1  DE 3 A 5 ANOS: 2
		ACIMA DE 5 ANOS: 3

- **5.4** Para aferição da nota, serão atribuídas as pontuações correspondentes a cada item, podendo variar entre 0 a 3 pontos, sendo:
- I Nota "0" para os casos onde o quesito não seja atendido;
- II Nota "3" quando o quesito for completamente atendido.
- **5.5** A Nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada um dos 3 (três) quesitos, sendo a pontuação máxima de 9 (nove) pontos.
- **5.6** Serão consideradas inabilitadas as OSCs que apresentarem propostas com pontuação inferior a 4 (quatro) pontos ou que apresentar nota "0" nos quesitos "Documentação" e "Capacidade Técnico-Operacional".
- **5.7** Para os casos de empate, serão abordados os seguintes critérios:
- 5.7.1 Maior pontuação no quesito "Experiência"
- 5.7.2 Maior pontuação no quesito "Capacidade Técnico-Operacional"
- **5.7.3** Maior pontuação no quesito "Documentação e Plano de Trabalho"
- **5.7.4** Em caso de manutenção do empate, as OSCs serão consideradas empatadas e serão relacionadas em ordem alfabética.

#### 6. PRAZO DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** O credenciamento da OSC terá validade por 2 (dois) anos, a partir de sua publicação, podendo ser renovado, por igual período, em conformidade com os procedimentos dispostos no presente Edital, ou em Edital subsequente que venha a substituir este;
- **6.1.1** A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular das condições de habilitação e da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;
- **6.1.2** A prorrogação obriga o Gestor a promover a republicação da convocação para o credenciamento, com

no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para participação de novas OSCs.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- **7.1** A assinatura do Termo de Colaboração se realizará com a observância das seguintes providências:
- **a)** Artigo 30 inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2017 e Art. 17 Decreto nº 6900/2017;
- b) Indicação expressa da existência de prévia dotação orcamentária para execução da parceria:
- c) Aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- **d)** Emissão de parecer da Comissão de Seleção, devendo pronunciar-se de forma expressa a respeito:
- I. do espaço físico onde será desenvolvido o projeto;
- II. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- **III.** da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação da parceria, prevista na lei nº 13.019/2014;
- VI. da viabilidade de sua execução;
- V. da verificação do cronograma de desembolso;
- VI. da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- VII. da designação do gestor da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

**VIII.** da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

- e) Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- f) A gestão de vagas é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **8.1** As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação;
- **8.2** É facultado à Administração promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição;
- **8.3** A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à OSC:
- **8.4** As OSCs que não cumprirem todas as exigências dispostas neste Edital serão inabilitadas;
- **8.5** A relação das OSCs credenciadas será publicada no site <a href="mailto:ttp://www.pirassununga.sp.gov.br">ttp://www.pirassununga.sp.gov.br</a>, no Diário Oficial do Município (DOM);
- **8.6** Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de

propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos; **8.7** O Termo de Colaboração a ser firmado terá validade de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia;

- **8.8** O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada;
- **8.9** A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular das condições de habilitação e da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa:
- **8.10** O credenciamento da entidade poderá ser cassado, a qualquer tempo, caso apresente pendências ou comprovada irregularidade na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).
- **8.11** Os casos omissos deste Edital e outras questões que se apresentarem durante o processo de credenciamento serão resolvidos observando-se o disposto na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 6900/2017.

Pirassununga, 09 de maio de 2024.

**Cícero Justino da Silva** Prefeito Municipal

**Arethuza Helena Zero** Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO I CRONOGRAMA RESUMIDO

ETAPA	DATA PREVISTA
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	13/05/2024 a 13/06/2024
ABERTURA DE ENVELOPES E ANÁLISE	14/06/2024
DE DOCUMENTAÇÃO	
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO	17/06/2024
PRELIMINAR DAS PROPOSTAS	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22/06/2024
ANÁLISE DE RECURSOS	24/06/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO II – MODELO DE OFÍCIO

	Pirassununga,	de	e 2024.
Ofício nº /2024 Ilmo Sr. Cícero Prefeito Municip			
Prezado,			
A Osc		(F	Razão Social), inscrita
no CNPJ sob	o nº	(Matriz), po	or intermédio de seu
representante le	egal o(a) Sr(a)		, portador(a)
da Carteira de	Identidade – RG nº		, vem, por
meio deste, re	equerer credenciamento	para firmar	parceria na área da
Educação, em o	conformidade com o Edita	al de Credencia	amento nº 002/2024 -
SME, juntando į	oara tanto, todos os docu	mentos exigido:	s.
Declaro,	sob as penas da lei, que	tomamos conf	necimento de todas as
normas e con	dições para o cumprim	nento das obr	igações objeto deste
credenciamento	, com as quais concordan	nos integralmer	nte.
Aproveita	mos a oportunidade para	renovar nossos	s protestos de estima e
consideração.			
Respeitos	amente,		
-			
	Nome completo do	dirigente da OS	C
	(Carg	0)	
	RG e 0	CPF	
Av. Gorm	vano Div. nº 3350. Jardim Carlos Gon	nes — CEP 13 633-010	- Dirassununga/SD

Av. Germano Dix, nº 3350, Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 – Pirassununga/SP (19) 3565-8300/ 3565-8301 educacao@pirassununga.sp.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### **ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTOS**

## 1 — CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

### CERTIDÃO

, presidente/diretor/provedor
do(a)
,CPF, Certifico que
os dirigentes e conselheiros da referida entidade, conforme estatuto com
endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número do RG com data
da expedição e CPF, cujo período de atuação é de/ a
/, são:
Presidente:
Pirassununga,dede 2024.
Assinatura e carimbo com identificação
Av. Germano Dix. nº 3350. Jardim Carlos Gomes — CEP 13.633-010 — Pirassununga/SP

Av. Germano Dix, nº 3350, Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 – Pirassununga/SP (19) 3565-8300/ 3565-8301 educacao@pirassununga.sp.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2 – CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

#### CERTIDÃO

		presidente/di	retor/provedor
do(a)			
, CPF_			declaro para
os devidos fins e sob penas da lei,			do
contador), CPF			
Regional de Contabilidade, conforme	cópia anex	а.	
Pirassununga	a, <u></u> de		de 2024.
Assinatura e identii	carimbo co ficação	om	
<b>Observação:</b> anexar a esta certidão contador perante o Conselho Regiona	-	_	idade do
Av Germano Dix nº 3350 Jardim Carlos Go	nmes = CEP 13 6	33-010 - Pirassunu	nga/SP

educacao@pirassununga.sp.gov.br

(19) 3565-8300/ 3565-8301



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3 – CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

#### CERTIDÃO

, presidente/diretor/provedo
do(a)
, CPF, nomeio o(a
Sr.(a), portador (a) do CPF, como d
parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.
Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas
na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.
Pirassununga,dede 2024
Assinatura e carimbo com identificação
Av. Germano Dix, nº 3350, Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 – Pirassununga/SP (19) 3565-8300/ 3565-8301 educacao@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### 4 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

## DECLARAÇÃO

presidente/diretor/provedor do(a)
, CPF, declaro para os devidos sob
penas da lei, que a entidade se compromete para o desenvolvimento da
parceria através de capacidade administrativa, técnica e gerencial para
execução ou manutenção das ações previstas no projeto.
Pirassununga,dede 2024.
Assinatura e carimbo com identificação

Av. Germano Dix, nº 3350, Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 – Pirassununga/SP (19) 3565-8300/ 3565-8301 educacao@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### 5 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

### DECLARAÇÃO

, presidente	diretor/provedor
do(a), CPF	
declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que	abriremos conta
específica no Banco Caixa Econômica Federal, da qual enca	aminharemos:
Banco: Caixa Econômica Federal	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	-
Agência nº:	
Conta nº:	-
Pirassununga,de	de 2024.
Assinatura e carimbo com identificação	
Av. Germano Dix, nº 3350, Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 – Piras:	Sununga/SP
(19) 3565-8300/ 3565-8301 educacao@nirassununga.sn.	

(19) 3565-8300/ 3565-8301 educacao@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# 6 — DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

### DECLARAÇÃO

		presider	nte/diretor/	provedor
do(a)		•		•
para os devidos fins e sob per				
atender os requisitos prev	istos na Le	ei Federal n	o 12.527	/2011 e
13.019/2014, de forma esp	pecial a pub	licidade aos	recursos	públicos
recebidos e à sua destinação,	sem prejuízo	s das prestaçõ	ões de cont	as a que
estejam legalmente obrigadas				
Pi	rassununga	de		de 2024
	. accamanga <u>,     </u>	<u>-</u>		.uc
Assinatura e	carimbo com	identificação		
Av. Germano Dix. nº 3350. Jardin	n Carlos Gomes – C	FP 13 633-010 – Pir	assununga/SP	

educacao@pirassununga.sp.gov.br

(19) 3565-8300/ 3565-8301



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 7 – DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

## DECLARAÇÃO

	preside	nte/dire	tor/pro	vedor	do	(a)
CPF, dec	claro pa	ra os c	levidos	fins qu	ie a er	ntidade
teve seu início das atividades	em	//_		e que	seu Es	statuto
atende os art. 33 e 34 da Lei Fe	deral no	13.019/1	14, alte	rada pe	la Lei F	- ederal
n <sup>o</sup>					13.2	04/15.
	Pirassun	unga,	de		de	2024.
Assinatur	а е	carim	bo	com	identif	ficação
	OU					
D E	CLAR	ΑÇÃΟ				
	<b>,</b> presi	dente/di	retor/p	rovedor	do (a),	CPF,
declaro p	oara os d	evidos fii	ns que	a entida	ide teve	e seu
início das atividades em / /	e em	/irtude d	la Lei F	ederal n	o 13.01	19/14
estamos efetuando as adequaçõ	es no es	atuto da	a Entida	ade a fin	n de ate	ender
os art. 33 e 34 da Lei Federal nº	13.019/1	4 e Lei F	ederal	nº 13.2	04/15,	sendo
que no prazo de 90 (noventa) d	ias encar	ninharen	nos o E	statuto	reform	ulado
com	o devido	registro.				
Pirass	ununga,_	de_			de	2024.
Assinatura e	carimbo	com ide	ntificaç	ão		
Av. Germano Dix, nº 3350, Jardim	Carlos Gome	s - CEP 13.6	633-010 -	Pirassunun	ga/SP	

Av. Germano Dix, nº 3350, Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 – Pirassununga/SP (19) 3565-8300/ 3565-8301 educacao@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# 8 – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

### DECLARAÇÃO

,	preside	nte/diretor/prov	edor
do(a)			
,CPF		,declaro par	a os
devidos fins que a entidade	se	compromete	em
aplicar os recursos repassados de acordo com	o art.51	da Lei 13019/2	2014
bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63	3 a 68 da i	mesma lei.	
Pirassununga,c	de	de 2	024.
Assinatura e carimbo com ide	entificação	)	
Av. Germano Dix, nº 3350, Jardim Carlos Gomes – CEP 1 (19) 3565-8300/ 3565-8301 educacao@	.3.633-010 – P	0.	<del></del>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### 9 – DECLARAÇÃO DE QUE NO SEU QUADRO NÃO HÁ:

#### DECLARAÇÃO

		presidente/direto	r/provedor
do(a)	,CPF		declaro
para os devidos fins que	n a entidade		não há
membro de poder ou d	do Ministério Público	o ou dirigente de	órgão ou
entidade da Administraçã	ăo Pública e cônjuge	ou companheiro c	ou parente
em linha reta colateral ou	por afinidade até o 2	2º grau.	
	Pirassununga,_de_		_de 2024.
Assinatu	ıra e carimbo com ide	entificação	
	, Jardim Carlos Gomes – CEP 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 10 – DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ:

### DECLARAÇÃO

, presidente/diretor/provedor
do (a),CPF,declaro para os devidos fins
que na entidade não contratará para prestação de
serviços servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo
em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da
Administração Pública celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente
em linha reta colateral ou por afinidade até o $2^{\rm o}$ grau (Decreto Federal ${\rm n}^{\rm o}$
8.726/2016, Art. 27).
Pirassununga,dede 2024.
Assinatura e carimbo com identificação

Av. Germano Dix, nº 3350, Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 – Pirassununga/SP (19) 3565-8300/ 3565-8301 educacao@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 11 – DECLARAÇÃO QUE NÃO SERÃO REMUNERADOS:

DECLARAÇÃO

, presidente/diretor/provedor		
do(a)		
,CPF, declaro para		
os devidos fins que na entidade, não serão		
remunerados, a qualquer título, com recursos repassados membros de		
poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou entidade da		
Administração Pública, servidor ou empregado Público, inclusive aquele		
que exerça cargo em comissão de confiança, de órgão ou entidade da		
Administração Pública celebrante, companheiro ou parente em linha reta,		
ou por afinidade, até o $2^{\rm o}$ grau, pessoas naturais condenadas pela prática		
de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público,		
de crimes eleitorais para os quais a Lei culmine pena privativa de		
liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores,		
para fins de esclarecimento, entende-se por membro de poder o titular de		
cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica		
de governo, de forma remunerada, como Presidente da República,		
Governadores, Prefeitos e seus respectivos vices, ministros de estados,		
secretários estaduais e municipais, senadores, deputados federais,		
deputados estaduais, vereadores, membros do poder judiciário e membros		
do ministério público. Não serão considerados de poder os integrantes de		
Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.		
Pirassununga,_dede 2024.		
Assinatura e carimbo com identificação		
Av. Germano Dix. nº 3350. Jardim Carlos Gomes — CFP 13.633-010 — Pirassununga/SP		

Av. Germano Dix, nº 3350, Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 – Pirassununga/SP (19) 3565-8300/ 3565-8301 educacao@pirassununga.sp.gov.br

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### 12 - FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO	EXERCICIO 2024			
01 – ENTIDADE:	02 – CNPJ:			
03 – ENDEREÇO:				
04 – CEP: 05 – BAIRRO:	06 – TELEFONE:			
08 – SITE:	09 – EMAIL:			
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE				
10 – NOME:	11 – CPF:			
12 – RG:	13 – DATA DA POSSE:			
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
15 – BAIRRO 16 – FONE RESIDE	NCIAL: 17 – CELULAR:			

Pirassununga,\_de\_\_\_\_\_2024

Assinatura e carimbo com identificação

Av. Germano Dix, nº 3350, Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010 – Pirassununga/SP (19) 3565-8300/ 3565-8301 educacao@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



### Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

## Secretaria Municipal de Saúde

### VISA - Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2606/2024 Data de Protocolo: 18/04/2024 CEVS: 353930101-841-000001-1-6 Data de Validade: 07/05/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL **PIRASSUNUNGA** CNPJ/CPF: 45.731.650/0001-45 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 1116 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-085 UF: SP Resp. LEGAL: MIRIAN TERESINHA CANDIOTO VETERE CPF: 33511311861 Resp. Técnico: BRUNA FRANZONI OTAVIAN CPF: 27335113865 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:41819 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA **MUNICIPAL** DF PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir vigente e observar as boas práticas a legislação referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 8 de Maio de

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2558/2024 Data de Protocolo: 16/04/2024 CEVS: 353930101-477-000085-1-6 Data de Validade: 06/05/2025 Razão Social: GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CANCER CNPJ/CPF: 06.328.787/0001-00 Endereço: SIQUEIRA CAMPOS 1116 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-085 UF: SP LEGAL: MARIA VIRGINIA ALTENFELDER VILLAÇA CPF: 05753607802 Resp. Técnico: MIRIAM FERNÁNDA DA SILVA PEREIRA FREITAS LOPES CPF: 28081837809 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74270 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao deste documento PIRASSUNUNGA, cancelamento Quarta-feira, 8 de Maio de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2246/2024 Data de Protocolo: 05/04/2024 CEVS: 353930101-493-000004-1-8 Data de Validade: 06/05/2025 Razão Social: LG DE SOUZA TRANSPORTES EPP CNPJ/CPF: 07.297.331/0001-84 Endereço: Rua MAURO BOIZAN, 1014 Jardim dos Ipês Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-390 UF: SP Resp. LEGAL:

LUCAS GARCIA DE SOUZA CPF: 22605995836 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 8 de Maio de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2142/2024 Data de Protocolo: 03/04/2024 CEVS: 353930101-493-000005-1-5 Data de Validade: 06/05/2025 Razão Social: SINHO SOUZA TRANSPORTES EIRELI CNPJ/CPF: 62.178.850/0001-31 Endereço: Rua MAURO lpês BOIZAN, 2038 Jardim dos Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-390 UF: SP Resp. LEGAL: ANA LUCIA GARCIA SOUZA CPF: 01620855836 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 8 de Maio de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1455/2024 Data de Protocolo: 07/03/2024 CEVS: 353930101-477-000058-1-9 Data de Validade: 06/05/2025 Razão Social: FARMÁCIA MATA ATLANTICA LTDA ME 06.068.405/0001-48 Endereço: JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAUJO, 1144 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-082 UF: SP Resp. LEGAL: IONE MARISA IGNÁCIO BALDIN CPF: 17570925874 Resp. Técnico: TALYTA MORAES MELLER PINNA CPF: 33821671823 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:68.444 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 8 de Maio de 2024.

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA – N° 08/2024 de 06/05/2024, PROTOCOLO 32/2024 expedido contra **ANTONIO** 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



### Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

APARECIDO BASTON, CPF 073.647.688-15, residente à Rua: Coronel Penteado, nº 562 Centro CEP: 13650-000 Santa Cruz das Palmeiras /SP. Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno em com mato alto, entulho, lixo e outros materiais recicláveis em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terrenos em área residencial Rua: Dom Pedro II, Nº 1393 e 1409 Cep: 13633-138 Pirassununga-SP ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Е MULTA – n° 09/2024 06/05/2024, Processo 2156/2024 expedido contra ALLAN CLAYTON VAZ DE FARIAS, CPF 015.481.904-03, residente à Rua: Oswaldo Antronio Baldin, nº 1578, Cep: 13638-437 Pirassununga/SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter Casa com Sujeira de aminais, entulho, mato, lixo e outros em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Quadra S Lote 21 Rua: José de Castro Buti, Nº 1546 Terrazul Ba Cep: 13638-442 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005)

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE núblico: PENALIDADE E MULTA - nº 10/2024 de 06/05/2024. Processo 1510/2024 expedido contra APARECIDO DUARTE, CPF 109.900.918-99, residente à Rua: Juca Costa, nº 2547, Cep:13630-147 Pirassununga/SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros(Obs. Terreno em área residencial Lote: 009 na Rua: Duílio Pavão, 259 Quadra: L Cep:13643-484 Pirassununga /SP), contrariando o disposto no artigo 2°, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação

deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA - nº 11/2024 de 06/05/2024, expedido contra INGRID DE OLIVEIRA HERNANDES NASCIMENTO, CPF 434.359.241-24, residente à Rua: João Aggioo Neto, nº 1530, Vila Redenção, Cep: 13633-367 Pirassununga /SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter Casa com mato alto, com entulhos, lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( Obs. Casa em área residencial na Rua: João Aggio Neto, Nº 1530 Centro Cep: 13633-367 Pirassununga-SP ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE público: PENALIDADE E MULTA nº 12/2024 de 06/05/2024. Processo 1510/2024 expedido contra NILSON FARIAS, CPF: 166.302.498-79, residente à Rua: Maria Dolores M. Viotto, nº 128, Jardim Progresso, Cep: 13736-388 Mococa /SP. Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Quadra: L Lote: 010 na Rua: Duílio Pavão, S/N Cep: 13643-484 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 13/2024 de 06/05/2024, Processo 1401/2024 expedido contra **FELICIO ADM E PARTICIPAÇÕES, CNPJ: 74.247.537/0001-97**, residente à Rua: Eulálio da Costa Carvalho, nº 580, Jardim P. Leite, São Paulo /SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( Obs. Terreno em área residencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



### Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

Avenida: Padre Antonio Van Ess S/N Bairro da Raia, Cep: 13634-000 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 14/2024 de 06/05/2024. 1442/2024 expedido contra Processo JOÃO SEBASTIÃO DE SOUZA, CPF 115.312.258-88, residente à Rua: Coronel Mendes, nº 115, Vila dos Oficiais, Cep: 13643-232 Pirassununga/SP,Por transgredir normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( Obs. Terreno em área residencial Quadra:L Lote: 019 na Rua: Dulce de Barros Lopes, 1330 Cep: 13638-447 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 15/2024 de 06/05/2024. Processo 1424/2024 expedido contra BORTOLINI CESCHIN FERREIRA, CPF: 419.422.578-30, residente à Rua: Benedicto Tolentino Filho, 1633 Cep: 13638-453 Pirassununga-SP. Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( Obs. Terreno em área residencial Quadra: AK Lote: 43 na Rua: Benedicto Tolentino Filho, 1633 Cep: Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083. de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 16/2024 de 06/05/2024,

Processo 6340/2023 expedido contra EDGAR SILVA DOS SANTOS, CPF: 639.760.482-91, residente à Rua: Um 302, Bloco D Vila Irene , Cep: 18132-090 São Roque /SP. Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Rua: Leonardo Pereira Nascimento, Nº 1370 Terrazul Ba Cep: 13638-430 Pirassununga-SP ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 17/2024 de 06/05/2024, Processo 6340/2023 expedido contra RODRIGO MILANI DE ALMEIDA, CPF: 175.599.358-77, residente à Rua: Do Orfanato, nº 411, Apto 83 Bloco A Vila Prudente, Cep: 03131-010 São Paulo /SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peconhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Quadra V Lote 044 Rua: Humberto Magno de Oliveira, Nº 1369 Terrazul Ba Cep: 13638-440 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 18/2024 de 06/05/2024, Processo Papel expedido contra LUIS JAVIER LAMELO FUSTES, CPF: 127.662.008-00, residente à Rua: Dr Arthur Guimarães, nº 231, Apto 82 Bairro Santana São Paulo /SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peconhentos e outros (Obs. Terreno em área residencial Quadra D Lote 010 Rua: Prol da Rua Mario Ferraressi s/n, Jardim Residencial San Martinho Cep: 13636-190 Pirassununga-SP), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



### Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 19/2024 de 06/05/2024, Processo Papel expedido contra JUAN MARCOS LAMELO FUSTES, CPF: 114.736.428-17, residente à Rua: Voluntários da Pátria, nº 4110 Apto 74 Bloco B Bairro Santana São Paulo /SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( Obs. Terreno em área residencial Quadra D Lote 011 Rua: Prol da Rua Mario Ferraressi s/n, Jardim Residencial San Martinho Cep: 13636-190 Pirassununga-SP ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

# Secretaria Municipal de Administração

#### DECRETO (S)

### **DECRETO Nº 8.612, DE 13 DE MAIO DE 2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 1.557, de 13 de março de 2024, e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.263/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 13.591,43 (treze mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) para custear as despesas com materiais de limpeza da Secretaria Municipal de Educação, consignado na seguinte dotação orçamentária:

#### I - FUNDEB

09.09.00 - 12.361.2001.2-041 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.0000 - R\$ 13.591.43

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2024. CÍCERO JUSTINO DA SILVA Prefeito Municipal Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS. Secretária Municipal de Administração.

#### **DECRETO Nº 8.613, DE 13 DE MAIO DE 2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 1.557, de 13 de março de 2024, e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.263/2023.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 3.976,97 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) para custear as despesas com materiais de limpeza da Secretaria Municipal de Educação, consignado na seguinte dotação orçamentária:

#### I - FUNDEB

09.09.00 - 12.361.2001.2-041 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.0000 - R\$ 3.976.97

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação das dotações orçamentárias que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### I - FUNDEB

09.09.00 - 12.361.2001.2-041 - 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.0000 - R\$ 1.000,00

09.09.00 - 12.361.2001.2-041 - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.0000 - R\$ 1.000,00

09.09.00 - 12.361.2001.2-041 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.0000 - R\$ 1.000,00

09.09.00 - 12.361.2001.2-041 - 4.4.90.30 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.0000 - R\$ 976.97

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



### Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

#### **DECRETO Nº 8.614, DE 13 DE MAIO DE 2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 525, de 23 de janeiro de 2024, e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.349/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais), destinado à adequação orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, oriundos de Exercícios anteriores, para utilização na execução do Programa Municipal de Estímulo à Cultura (PROMEC), consignado nas dotações orçamentárias, a saber:

I - Fundo Municipal de Cultura

100300 - 1339230022090 - 339036 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física - R\$ 200.000,00

100300 - 1339230022090 - 339039 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - R\$ 123.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, relativos a recursos do Fundo Municipal de Cultura, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos tratados neste instrumento objetivam a execução do Programa Municipal de Estímulos à Cultura - PROMEC, conforme disposto nos artigos 54 e 65, da Lei Municipal nº 6.058/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2024. CÍCERO JUSTINO DA SILVA Prefeito Municipal Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

#### **DECRETO Nº 8.615, DE 13 DE MAIO DE 2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.680, de 19 de abril de 2024, e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.348/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 12.095,46 (doze mil, noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) para adequação orçamentária relativa às despesas com a reforma do antigo Centro Comunitário localizado no Jardim Anversa, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Cultura

10.01.00 - 13.392.3002.1-355 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 12.095,46

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Cultura

10.01.00 - 13.392.3002.1-728 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 12.095,46

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## PORTARIA (S)

#### **PORTARIA Nº 338/2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2010, de 27 de março de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Sindicância a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria nº 373/2020 e constituída pela Portaria nº 215/2024, visando apurar os fatos narrados no presente processo eletrônico quanto ao motivo pelo qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

os serviços de manutenção mecânica em Caminhão de Lixo, prefixo 172, não foram objeto de licitação verificando se há eventuais responsabilidades funcionais, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2024. CÍCERO JUSTINO DA SILVA Prefeito Municipal Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS. Secretária Municipal de Administração. dag/.

#### **PORTARIA Nº 339/2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.446/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Professor e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego,

#### RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Fabiana de Andrade Cardozo, RG nº 32.391.218-7 - SSP/SP, CPF nº 333.525.948-30 e PIS nº 1.282.350.124-1, classificada em 24º lugar, para o emprego permanente mensalista de Professor, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2024.
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

#### **PORTARIA Nº 340/2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 453/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Recepcionista e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 6.049, de 3 de novembro de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Alessandra Rodrigues Furtado, RG nº 30.081.492-6 - SSP/SP, CPF nº 306.194.778-73 e PIS nº 1.287.685.225-1, classificada em 98º lugar para o emprego permanente mensalista de Recepcionista, com vencimentos equivalentes à referência inicial 20 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2024. CÍCERO JUSTINO DA SILVA Prefeito Municipal Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS. Secretária Municipal de Administração. dag/.

#### **PORTARIA Nº 341/2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.425/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Engenheiro Civil e diante de vaga por força da Lei Municipal nº 5.803, de 9 de março de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Renan Alves do Nascimento, RG nº 47.792.121-8 - SSP/SP, CPF nº 378.971.558-11 e PIS nº 2.064.786.152-0, classificado em 6º lugar para o emprego permanente mensalista de Engenheiro Civil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 57 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2024. CÍCERO JUSTINO DA SILVA Prefeito Municipal Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS. Secretária Municipal de Administração. dag/.



Pirassununga, 13 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

FIM DA EDIÇÃO